

São Paulo, 22 de junho de 2021.

Aos

Senhores Cotistas do **BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Proposta do Administrador acerca da aprovação do conflito de interesses do BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Fundo"), para operações originadas por seu Gestor, BRIO INVESTIMENTOS LTDA. ("Gestor"), e por seu administrador BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Administrador"), convocada com a apuração no dia 07 de julho de 2021 via divulgação da consulta formal.

Prezados Cotistas,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 34.895.752/0001-80 ("Fundo"), nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), serve-se da presente para apresentar-lhe sua **PROPOSTA** em relação à Convocação datada de 22 de junho de 2021 ("Convocação") para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas via consulta formal, para aprovação do conflito de interesses entre o Fundo e/ou seu Gestor/Administrador.

A ordem do dia buscará aprovar todo e qualquer conflito entre o Fundo e/ou seu Gestor/Administrador, para que o Fundo possa adquirir, a valores históricos, operações originadas pelo Gestor e/ou Administrador, vinculadas à projetos já aprovados pelo Comitê de Investimentos e, portanto, que se enquadrem na estratégia e nas regras gerais do Fundo, definidas em regulamento, sem que o Gestor/Administrador recebam pelas eventuais vendas quaisquer prêmios ou remuneração, provendo desde já a consequente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessário à sua efetivação.



Tal aprovação se faz necessária uma vez que os negócios são originados pelo Gestor e são alocados nos fundos conforme disponibilidade de recursos e aderência à política de investimentos. Todas as cessões de negócios do Gestor/Administrador deverão ser feitas sem haja qualquer transferência de riqueza entre as partes envolvidas, nos termos e condições acordadas aprovadas em Comitê de Investimentos do Fundo, com o único e exclusivo objetivo de viabilizar a aquisição de ativos originados pelo Gestor e disponibilizados ao Fundo para composição de seu portfólio.

O Gestor não faz seleção de ativos entre os fundos. Conforme disposto no regulamento do Fundo, o Gestor se obriga a não participar de investimentos que se enquadrem na Política de Investimentos do Fundo até que: i) se encerre o seu período de investimento ou ii) após o Fundo ter investido mais que 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Comprometido pelos cotistas, o que ocorrer primeiro.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador do BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

